

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 - CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 664 1320

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS/2019

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezanove às 14h00 (quatorze horas) na sala de Tribulação no prédio da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão para Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria n. 321/2019, com a finalidade especial de efetuar a avaliação dos imóveis, quais sejam:

“Lote de terras sob nº 120-A, da subdivisão do lote nº 120, este destacado do lote nº 1 (um), da gleba nº 08 (oito), 2ª Seção, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso, com a área de 2,42 hectares.

Após discussão, considerando que o referido lote será destinado para implantação do aterro sanitário, os membros da Comissão decidiram avaliar o imóvel acima descrito e individualizado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Nada mais havendo a constar, eu Valdecir Alves de Lima, Secretário da Comissão Permanente para Avaliação de Bens Imóveis, lavrei a presente ata que segue assinado por mim e pelos demais membros da referida Comissão. Segue lista de avaliação em anexo.

MEMBROS:
 MARCOS SUARDI RODRIGUES
 VALDECIR ALVES DE LIMA
 MARCIA CRISTINA MARANCA
 CREIA PR- 95495/D
 MOACIR DA SILVA TINTI
 GELLEARDI AMERICO DALA BERNARDINA

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
 www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO- Outros Royalties e Compensação - FEP	26/08/2019	270,64
TOTAL REPASSE		270,64

Alto Paraíso, 27 de Agosto de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
JUSTIFICATIVA
 A justificativa da ausência de Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica no caso, a PROVOPAR, mantenedora do Lar do Idoso, referente ao Decreto nº 1.472 de 30 de Janeiro de 2017, prende-se ao fato de que o Regulamento das Parcerias entre Município de Alto Paraíso e as Organizações da Sociedade Civil, está de acordo, também, com a Lei Federal nº. 13.019, 31 de Julho de 2014. Tendo em vista que no Município de Alto Paraíso, PR, somente existe uma Entidade de Assistencialismo, ou seja, a FICHA DE SAÚDE, não há necessidade de Chamamento Público para os objetivos delineados no Decreto Municipal nº. 1.472 e na Lei Federal nº 13.019. E em base no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Alto Paraíso, a inexigibilidade do referenciado chamamento está caracterizado para os fins de direito. Assim, ficam os interessados intimados para procederem à impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação. 28/ Agosto, 27 de Agosto de 2019.
 Dercio Jardim Júnior
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
PORTARIA Nº 332/2019
SÚMULA NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso, e na Lei nº. 0359/2015, de 04 de Junho de 2015.
CONSIDERANDO a XI – Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 21 de Agosto de 2019, onde foram apresentados os novos membros do CMAS e eleitos na Conferência.
CONSIDERANDO a Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 26 de Agosto de 2019, onde foram eleitos, dentre os membros, a Diretoria Executiva.
R E S O L V E:
 Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme segue:
 Representantes Governamentais
 Representante a Secretaria Municipal de Promoção Social:
 - LETICIA CAVICHIOLI (titular)
 - ANA PAULA LEME (suplente)
 Representando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
 - VANIA MARIA GARCIA ROSA (titular)
 - TEREZA APARECIDA PIROTA DA SILVA (suplente)
 Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
 - RODRIGO WESLEY SOBRINHO REVESSO (titular)
 - ALINE ALVES DOS SANTOS (suplente)
 Representantes Não Governamentais
 Representando os Usuários ou Organizações de usuários de Assistência Social - JIANETE DOS ANJOS MOURA (titular)
 - REGINA SOARES DA CRUZ (suplente)
 Representando as Entidades ou Organizações prestadora de serviços de Assistência Social, legalmente constituída e registrada no CMAS, estando em pleno e regular funcionamento
 - LUCIA MALDONADO (titular)
 - CÍDILY RIBEIRO DA SILVA (suplente)
 Representando as Entidades ou Organizações de Trabalhadores do setor, legalmente constituídas, estando em pleno e regular funcionamento:
 - CRISTINA DE OLIVEIRA (titular)
 - ADRIANA TAVARES REZENDE REVESSO (suplente)
 Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social será composta pelos seguintes membros:
 - VANIA MARIA GARCIA ROSA – PRESIDENTE
 - LETICIA CAVICHIOLI – VICE-PRESIDENTE
 - LUCIA MALDONADO – PRIMEIRA SECRETÁRIA
 - JIANETE DOS ANJOS MOURA – SEGUNDA SECRETÁRIA
 Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou antecipado até a data da Conferência.
 Art. 4º - A função dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não remunerada.
 Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias anteriores e suas alterações.
DERCIO DA FERRER JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
ABERTURA SESSÃO Nº 02 – TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019 – PMAF
PROCESSO N.º 60/2019
 O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI – PR: Por meio da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante do Lei Federal nº 8.666/93, complementar 123/2016 e 147/2014 tem a finalidade de receber propostas para contratação de empresa de agenciamento para administrar e gerenciar os serviços de publicidade, bem como elaborar textos, fazer gravações, fotografias e filmagem, utilizando-se de profissionais capacitados, devendo ainda gerenciar e executar o planejamento, a mídia, a produção, a distribuição, a execução, a avaliação, a prestação de contas, a prestação de contas administrativas e programas desenvolvidos pela administração municipal, direcionando as divulgações junto aos órgãos de imprensa com abrangência e audiência no Município de Alto Piquiri, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sob regime de PREÇO GLOBAL, TIPO MELHOR TÉCNICA, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
ABERTURA DA SESSÃO Nº 02:
 Dia 04/09/2019 às 09:00 horas na Rua Santos Dumont, 341 na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal na Rua Santos Dumont, 341 de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou ainda pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br
 Alto Piquiri – PR, 27 de agosto de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
 A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 06/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

EMPRESA	VALOR R\$
01 R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	R\$90.526,30
02 C N OBRE CONSTRUÇÕES DE OBRAS – EPP	R\$92.848,68
03 CONSTRUTORA FRAJAM EIRELI – ME	R\$94.956,52
04 O S L INFRAESTRUTURA LTDA	R\$95.554,74

 Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
 Douradina-PR, 27 de agosto de 2019.
 Presidente da comissão: Fábio da Silva
 Secretário: Vanete Gonçalves da Silva Martim
 Membros da comissão: Benedito Valério do Prado
 Jair Garcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2017, CELEBRADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2017, NA QUAL FICOU COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA AVR ASSASSORIA TÉCNICA LTDA EPP.
 Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Juvinal Silva Braga, 181, Centro, CEP 87.645-000, inscrita no CNPJ nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.145.492-0 SSP/PR, inscrito no CNPJ nº 557.410.989-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Esperança Nova, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa AVR Assessoria Técnica Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.906.962/0001-29, com sede na Rua Sinop, 631, Centro, CEP 87.560-000, Cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Roberto Da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 5.313.053-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 916.753.089-34, na qualidade de Sócio Administrador, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e concordam entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 028/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
 O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 028/2017, datado de 01 de setembro de 2017, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, passando a ter validade até 31 de agosto de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA
 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 028/2017, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
 E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas válidas e assinadas.
 Esperança Nova-PR, 31 de agosto de 2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
 Prefeito Municipal
 Testemunhas: RG: _____
 RG: _____
ROBERTO DA SILVA
 Sócio Administrador
 RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 2063/2019
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 463, de 05 (cinco) de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2018.
 DECRETA:
 Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 112.895,09 (cento e doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

0702 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
0702 DIVISA0 DE EDUCAÇÃO		
123650007.2.032000	Manutenção do Centro de Educação Infantil	15.000,00
40773.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
409/3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00	
1400 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
1407 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
082430005.6.072000	Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	25.000,00
984/3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
985/3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00	
Fonte de Recursos	000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
0700 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
0702 DIVISA0 DE EDUCAÇÃO		
123650007.2.032000	Manutenção do Centro de Educação Infantil	15.000,00
408/3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
410/3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00	
413/3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 8.094,98	
Fonte de Recursos	003 – Recursos Vinculados (EC 29/00)	
0800 SECRETARIA DE SAÚDE		
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
103210014.2.040000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	70.000,00
500/3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
500/3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.000,00	
505/3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2.800,11	
Fonte de Recursos	003 – Recursos Vinculados (EC 29/00)	
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente: 0800 SECRETARIA DE SAÚDE 0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 103210014.2.040000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	70.000,00
500/3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	
0900 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS		
0902 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS		
154510016.2.049000	Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Publico	13.895,09
640/3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL, DEC. DE CONT.	
1400 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
1407 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
082430005.6.072000	Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	25.000,00
984/3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00	
984/3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.000,00	
998/3.3.90.38.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA 13.000,00	
1001/3.3.90.40.00.00.00	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACOES 000,00	
Fonte de Recursos	000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 (vinte sete) dias do mês de agosto de 2019. DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal		

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº.157/2018, decorrente de Tomada de Preços nº6/2018 de Construção de infraestrutura (lazer)contendo os seguintes ambientes: campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, playground, paisagismo instalações elétricas, hidros sanitários e placas de comunicação.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI - PR, 87580-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 06.129.907/0001-31, com sede no endereço RUA PROJETADE A, 1646, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL III UMUARAMA-PR neste ato representada por CLEBER RUIZ MARTINEZ, portador do RG nº 69256961, portador do CPF sob nº 02.111.919-36, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 23/09/2019. Fica prorrogado a vigência do presente contrato em mais 30 (trinta) dias em função de atraso na execução dos trabalhos, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 23 de agosto de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:061.299.070-0131
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL	CLEBER RUIZ MARTINEZ CPF:021.110.919-36 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.152/2018, decorrente de Pregão nº49/2018 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de expediente para manutenção das rotinas de todas as secretarias do município de Alto Piquiri.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI - PR, 87580-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa C. J. LOPES - PAPELARIA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, com sede no endereço AVENIDA MARINGÁ, 5220 B, CENTRO, ZONA III UMUARAMA-PR neste ato representada por CELIO JOSE LOPES, portador do RG nº 4.643.832-9, portador do CPF sob nº 930.017.389-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 27/09/2019. Fica prorrogado o presente contrato em mais 30 dias até a abertura de um novo processo, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
 E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 27 de agosto de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	C. J. LOPES - PAPELARIA - ME
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:057.536.470-0008
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL	CELIO JOSE LOPES RG:4.643.832-9 CPF:930.017.389-87 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR
 ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROPOSTA Nº 054/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) 042/2019 - COM COTAS DE 25% EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNSOS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA. As 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 10/09/2019.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
 Brasilândia do Sul - PR - 27 de agosto de 2019.
 Luana Beatriz Bernardo
 Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
 Estado do Paraná
 Dispensa por limite 08/2019
 Processo nº 35/2019
 O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da “Aquisição de 01 (um) purificador de água refrigerado por compressor 110v, com 02 (duas) torneiras e reservatório de água com capacidade para 2,3 litros, e 01 (um) balcão com tempo MDF 1,20m”, AUTORIZO a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.
 Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
 Cruzeiro do Oeste, 27 de Agosto de 2019.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019
SÚMULA: Aprova as Contas Municipais do Município de Alto Paraíso relativas ao exercício financeiro de 2016 e, por consequência, acolhe as conclusões emitidas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio do Acórdão nº 22/19, proferido nos autos nº 376975/18, dando outras providências.
 O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
 Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Municipais do Município de Alto Paraíso relativas ao exercício financeiro de 2016. Art. 2º - Ficam acolhidas as conclusões emitidas no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do Acórdão nº 22/19, que julgou regulares as contas da senhora Maria Aparecida Zanuto Faria, prefeita do Município de Alto Paraíso no exercício de 2016.
 Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
 Edição da Câmara de Vereadores de Alto Paraíso-PR, 27 de agosto de 2019.
Edison Martins de Melo
 Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Município de Altônia – Estado do Paraná.
 Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018
 Email- cmassaltonia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 03/2019

SÚMULA: Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social referente a aprovação do Certificado de Registro e Certificado de Funcionamento da Entidade Lar Beneficente São Francisco de Assis.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Altônia-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1666 de 28 de maio de 2018, e

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS 014/2014
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS- Altônia-PR 001/2017
CONSIDERANDO o Relatório de Visita Técnica apresentada na Reunião no dia 25 de julho de 2019

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar **PARREC FAVORÁVEL COM RESSALVAS** ao Certificado de Registro e Funcionamento de entidade no CMAS, da instituição Lar Beneficente São Francisco de Assis;

Art. 2º - O Certificado de Registro e Funcionamento da entidade no CMAS, terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º - A entidade terá um período de 6 (seis) meses para ajustar as pendências conforme a demanda que se apresenta na entidade.
 I- Adequação de carga horária da equipe técnica: assistente social e psicólogo;
 II- Planejamento das ações socioassistenciais que será realizado pela equipe técnica;
 III- Adequação do espaço de trabalho da equipe técnica (sala de atendimento de acordo com as necessidades dos profissionais: assistente social e psicólogo);

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-PR 26 de agosto de 2019.

Marcos Aurélio Gomes Monteiro
 Presidente do CMAS

Repubiicado por Incorreção

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Município de Altônia – Estado do Paraná.
 Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018
 Email- cmassaltonia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 04/2019

SÚMULA: Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social referente ao Certificado de Registro e Certificado de Funcionamento do Programa Menor Aprendiz, que será executado na Entidade: Projeto Resgate da Criança e do Adolescente-PRCA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Altônia-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1666 de 28 de maio de 2018, e

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS 014/2014
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS- Altônia-PR 001/2017
CONSIDERANDO a Reunião ocorrida no dia 25 de julho de 2019

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar **PARREC FAVORÁVEL COM RESSALVAS** ao Certificado de Registro e Certificado de Funcionamento, do Programa Menor

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.181/2019
DATA: 23/08/2019
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, o resultado da Tomada de Preços nº 008/2019.

Art. 2º) Fica homologado em nome da empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, o resultado da Tomada de Preços nº 008/2019 que tem como objeto a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo por objeto a execução de cobertura ou estrutura metálica que será implantada na Praça da Bíblia, compreendendo a fundação (estacas e blocos), tudo de acordo com projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 23 dias do mês de Agosto de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.182/2019
DATA: 27/08/2019
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1º) Fica Nomeado o Sr. NILSON LUIZ MATCHIL MARAN, portador do RG nº 3.190.390-4 e do CPF nº 482.373.969-87, Como Fiscal de Contrato nº 152/2019 Empresa: H21 ENGENHARIA EIRELI.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 27 dias do mês de Agosto de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 263/2019
DATA: 19/08/2019
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1º) Fica Nomeada a Sra. Susana Ferreira Graciano, portadora do RG nº 6.130.527-0 e do CPF nº 023.282.519-00, Como Fiscal de Contrato nº 149/2019 Empresa: A. K. CONFEITÓRIAS LTDA ME.

Art. 2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus o Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 19 dias do mês de Agosto de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.184/2019
DATA: 27/08/2019
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, João Gilson Prado, DECRETA:

Art. 1º) Art. 1º) Fica adjudicado em favor da empresa BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA os itens 01, 03, 05, 06, 09, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 41, 45, 46, 49, 50 e 52, da empresa M.R. ALEM - ME os itens 02, 04, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 25, 30, 34, 36, 37, 40, 42, 43, 44, 47, 48 e 51 e da empresa PRIMAGRAPH IND. GRAFICA E EDITORA LTDA os itens 12, 15, referente ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP nº 045/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP nº 045/2019 em favor das empresas BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA, M.R. ALEM - ME e PRIMAGRAPH IND. GRAFICA E EDITORA LTDA, cujo objeto trata da contratação de empresa para elaboração de ata de registro de preços de materiais gráficos para atendimento de diversas secretarias do município de Icaraima, conforme relação com quantidades e especificações constantes no anexo I do edital.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 191/2019
HOMOLOGA parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 055/2019 de 14 de agosto de 2019, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a fornecimento futuro de acordo com a demanda, de forma fracionada de Oxigênio Medicinal e Equipamentos para testes e regulação dos mesmos, para atendimento de pacientes internados no Hospital Infantil bem como pacientes acamados em residências que necessitam de Oxigenação Suplementar e oxigênio Industrial para uso no Próto Rodoviário.

Art. 2º) - Declara como vencedora da concorrência as seguintes empresas: OXIPARNA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME, no lote 01, itens 01, 02 e 03, Lote 02, itens 01, 02, 03, 04 e 05, Lote 03 item 01 e Lote 04 itens 01 e 02, com valor total de R\$ 66.296,00 (sessenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais); OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA - ME, no lote 01, item 01, com o valor total de R\$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais).

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Pedro de Fria, aos 23 de julho de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODO DE REGISTRO PRESENCIAL Nº 062/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação EXCLUSIVA DE ELEMENTOS INSTRUMENTOS CONSTANTES DA MATRÍCULA Nº 041/2019 de extintores novos, recargas de extintores e placas luminárias para uso em prédios públicos do Município de Altonia.

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.990,00 (trinta e dois mil duzentos e noventa reais).
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 27 de agosto de 2019
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h00min (quarta-feira) de 2019.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR.

TERMO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote DO EDITAL. Serão fornecidas aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD), desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos interessados que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$ 30,00 – (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº 01583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br Altonia-PR, aos 27 de agosto de 2019.
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILUZ, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 752017 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO PARCELADA DE 600 TONELADAS DE CBUQ - (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), 60 TONELADAS DE PMDF - PRE MISTURADO FRIO A DENSO E 500 TAMBORES DE 200 KG) DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO REGÃO Nº 040/2017.

O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-8 – SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. CRISTIANE ANDREA BERTELLI, brasileiro (a), inscrito no CPF/ME sob o nº 884.296.109-44, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 075/2017 para o dia 17/08/2020, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 17 de agosto de 2019
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Cristiane Andrea Bertelli
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná
CNPJ 78.200.100001-94
Exercício: 2019

Decreto nº 131/2019 de 26/08/2019
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 219/2019 de 04/12/2019, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10.000.000.0000.0.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Divisão de Tesouraria
10.001.10.3001.0011.0.0023	ACQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SAÚDE	Aprovação da Divisão de Despesa
674 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.200,00
10.000.10.3001.0011.0.0023	ACQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O SETOR DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PESSOAL CIVIL
673 - 4.4.90.52.00.00	3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	60.000,00
	Total Suplementação:	260.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supravivi Financeiro.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e CPPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2019.

JÓÃO JOSÉ SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 116/2018
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME nº 78.247.345/0001-00
CONTRATADA: BÍO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 059/2018
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato nº 116/2018, para 12 (doze) meses, do Pregão Presencial nº 059/2018, referente à contratação de empresa na prestação de serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos biológicos, químicos e líquidos com vapor de mercúrio e fluorescente conforme normas legais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 28/08/2019 até 27/08/2020
VALOR: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL/ESTADO DO PARANÁ
RUBRICA Nº: 26 de agosto de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 116/2018
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME nº 78.247.345/0001-00
CONTRATADA: BÍO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 059/2018
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato nº 116/2018, para 12 (doze) meses, do Pregão Presencial nº 059/2018, referente à contratação de empresa na prestação de serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos biológicos, químicos e líquidos com vapor de mercúrio e fluorescente conforme normas legais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 28/08/2019 até 27/08/2020
VALOR: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL/ESTADO DO PARANÁ
RUBRICA Nº: 26 de agosto de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 116/2018
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME nº 78.247.345/0001-00
CONTRATADA: BÍO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 059/2018
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato nº 116/2018, para 12 (doze) meses, do Pregão Presencial nº 059/2018, referente à contratação de empresa na prestação de serviços de coleta e transporte para destinação final de resíduos biológicos, químicos e líquidos com vapor de mercúrio e fluorescente conforme normas legais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 28/08/2019 até 27/08/2020
VALOR: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL/ESTADO DO PARANÁ
RUBRICA Nº: 26 de agosto de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILUZ, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO Nº 752017 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO PARCELADA DE 600 TONELADAS DE CBUQ - (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), 60 TONELADAS DE PMDF - PRE MISTURADO FRIO A DENSO E 500 TAMBORES DE 200 KG) DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO REGÃO Nº 040/2017.

O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-8 – SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro (a), inscrito no CPF/ME sob o nº 163.230.339-68, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 075/2017 para o dia 17/08/2020, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 17 de agosto de 2019
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Antonio Carlos Gaspar
Sócio Administrador
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILUZ, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO Nº 74812/2018 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO PARCELADA DE 600 TONELADAS DE CBUQ - (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), 60 TONELADAS DE PMDF - PRE MISTURADO FRIO A DENSO E 500 TAMBORES DE 200 KG) DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO REGÃO Nº 040/2017.

O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/ME nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-8 – SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro (a), inscrito no CPF/ME sob o nº 163.230.339-68, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da CASA DO ASFALTO - DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 074/2017 para o dia 17/08/2020, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 17 de agosto de 2019
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Antonio Carlos Gaspar
Sócio Administrador
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 311/2019
Homologa o julgamento proferido por Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas a Concorrência Pública nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos lances apresentados nos lotes, do procedimento licitatório a que se refere o Edital de Concorrência Pública nº 001/2019, que trata da alienação do estado em que encontram-se com as divisas e confrontações constantes na Matrícula do Município de Perobal, conforme discriminado no referido Edital, tendo sido declarados vencedores as pessoas físicas, constantes nos termos da Ata anexada no respectivo processo e no anexo I.

Art. 2º) Fica declarado fracassado os lotes 01, 03, 04, 05, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 25, do procedimento licitatório a que se refere o Edital de Licitação nº 001/2019.

Art. 3º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de agosto de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTE nº 04 - Lote de terras nº4-B (Área Institucional 1), da subdivisão do Lote nº4 (Área Institucional 1), da Quadra nº5, do Loteamento "Jardim das Acácias", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.903, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, tendo sido arrematado pelo Senhor OTACILIO BORGES, pelo valor de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 16 (seize) parcelas mensais e iguais

LOTE nº 05 - Lote de terras nº4-C (Área Institucional 1), da subdivisão do Lote nº4 (Área Institucional 1), da Quadra nº5, do Loteamento "Jardim Ipê", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.950, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, tendo sido arrematado pelo Senhor SIVALDO DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), a serem pagos em 16 (seize) parcelas mensais e iguais.

LOTE nº 06 - Lote de terras nº4-D (Área Institucional 1), da subdivisão do Lote nº4 (Área Institucional 1), da Quadra nº5, do Loteamento "Jardim Ipê", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.950, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, tendo sido arrematado pelo Senhor SIVALDO DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), a serem pagos em 16 (seize) parcelas mensais e iguais.

LOTE nº 07 - Lote de terras nº4-E (Área Institucional 1), da subdivisão do Lote nº4 (Área Institucional 1), da Quadra nº5, do Loteamento "Jardim Ipê", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.950, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, tendo sido arrematado pelo Senhor SIVALDO DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), a serem pagos em 16 (seize) parcelas mensais e iguais.

LOTE nº 08 - Lote de terras nº4-F (Área Institucional 1), da subdivisão do Lote nº4 (Área Institucional 1), da Quadra nº5, do Loteamento "Jardim Ipê", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.950, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, tendo sido arrematado pelo Senhor SIVALDO DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), a serem pagos em 16 (seize) parcelas mensais e iguais.

LOTE nº 09 - Lote de terras nº4-G (Área Institucional 1), da subdivisão do Lote nº4 (Área Institucional 1), da Quadra nº5, do Loteamento "Jardim Ipê", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.950, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, tendo sido arrematado pelo Senhor SIVALDO DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), a serem pagos em 16 (seize) parcelas mensais e iguais.

LOTE nº 10 - Lote de terras nº4-H (Área Institucional 1), da subdivisão do Lote nº4 (Área Institucional 1), da Quadra nº5, do Loteamento "Jardim Ipê", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.950, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, tendo sido arrematado pelo Senhor SIVALDO DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), a serem pagos em 16 (seize) parcelas mensais e iguais.

LOTE nº 11 - Lote de terras nº4-I (Área Institucional 1), da subdivisão do Lote nº4 (Área Institucional 1), da Quadra nº5, do Loteamento "Jardim Ipê", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.950, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, tendo sido arrematado pelo Senhor SIVALDO DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), a serem pagos em 16 (seize) parcelas mensais e iguais.

LOTE nº 12 - Lote de terras nº4-J (Área Institucional 1), da subdivisão do Lote nº4 (Área Institucional 1), da Quadra nº5, do Loteamento "Jardim Ipê", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.950, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, tendo sido arrematado pelo Senhor SIVALDO DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), a serem pagos em 16 (seize) parcelas mensais e iguais.

LOTE nº 13 - Lote de terras nº4-K (Área Institucional 1), da subdivisão do Lote nº4 (Área Institucional 1), da Quadra nº5, do Loteamento "Jardim Ipê", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.950, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, tendo sido arrematado pelo Senhor SIVALDO DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), a serem pagos em 16 (seize) parcelas mensais e iguais.

LOTE nº 14 - Lote de terras nº4-L (Área Institucional 1), da subdivisão do Lote nº4 (Área Institucional 1), da Quadra nº5, do Loteamento "Jardim Ipê", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.950, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, tendo sido arrematado pelo Senhor SIVALDO DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), a serem pagos em 16 (seize) parcelas mensais e iguais.

LOTE nº 15 - Lote de terras nº4-M (Área Institucional 1), da subdivisão do Lote nº4 (Área Institucional 1), da Quadra nº5, do Loteamento "Jardim Ipê", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.950, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, tendo sido arrematado pelo Senhor SIVALDO DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), a serem pagos em 16 (seize) parcelas mensais e iguais.

LOTE nº 16 - Lote de terras nº4-N (Área Institucional 1), da subdivisão do Lote nº4 (Área Institucional 1), da Quadra nº5, do Loteamento "Jardim Ipê", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.950, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, tendo sido arrematado pelo Senhor SIVALDO DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), a serem pagos em 16 (seize) parcelas mensais e iguais.

LOTE nº 17 - Lote de terras nº4-O (Área Institucional 1), da subdivisão do Lote nº4 (Área Institucional 1), da Quadra nº5, do Loteamento "Jardim Ipê", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.950, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, tendo sido arrematado pelo Senhor SIVALDO DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), a serem pagos em 16 (seize) parcelas mensais e iguais.

LOTE nº 18 - Lote de terras nº4-P (Área Institucional 1), da subdivisão do Lote nº4 (Área Institucional 1), da Quadra nº5, do Loteamento "Jardim Ipê", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.950, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, tendo sido arrematado pelo Senhor SIVALDO DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), a serem pagos em 16 (seize) parcelas mensais e iguais.

LOTE nº 19 - Lote de terras nº4-Q (Área Institucional 1), da subdivisão do Lote nº4 (Área Institucional 1), da Quadra nº5, do Loteamento "Jardim Ipê", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.950, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, tendo sido arrematado pelo Senhor SIVALDO DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), a serem pagos em 16 (seize) parcelas mensais e iguais.

LOTE nº 20 - Lote de terras nº4-R (Área Institucional 1), da subdivisão do Lote nº4 (Área Institucional 1), da Quadra nº5, do Loteamento "Jardim Ipê", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.950, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, tendo sido arrematado pelo Senhor SIVALDO DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), a serem pagos em 16 (seize) parcelas mensais e iguais.

LOTE nº 21 - Lote de terras nº4-S (Área Institucional 1), da subdivisão do Lote nº4 (Área Institucional 1), da Quadra nº5, do Loteamento "Jardim Ipê", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.950, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, tendo sido arrematado pelo Senhor SIVALDO DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), a serem pagos em 16 (seize) parcelas mensais e iguais.

LOTE nº 22 - Lote de terras nº4-T (Área Institucional 1), da subdivisão do Lote nº4 (Área Institucional 1), da Quadra nº5, do Loteamento "Jardim Ipê", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.950, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, tendo sido arrematado pelo Senhor SIVALDO DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), a serem pagos em 16 (seize) parcelas mensais e iguais.

LOTE nº 23 - Lote de terras nº4-U (Área Institucional 1), da subdivisão do Lote nº4 (Área Institucional 1), da Quadra nº5, do Loteamento "Jardim Ipê", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.950, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, tendo sido arrematado pelo Senhor SIVALDO DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais), a serem pagos em 16 (seize) parcelas mensais e iguais.

LOTE nº 24 - Lote de terras nº4-V (Área Institucional 1), da subdivisão do Lote nº4 (Área Institucional 1), da Quadra nº5, do Loteamento "Jardim Ipê", localizado no perímetro urbano deste Município de Perobal/PR, com área de 182,00 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados), com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 40.950, do Livro nº 2 – Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Umuarama de propriedade do Município de Perobal/PR, o mesmo não possui benfeitorias, tendo sido arrematado pelo Senhor SIVALDO DE ALMEIDA, pelo valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil tre

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **377400**, constituído pela quadra **0064**, lote **0002**, do bairro **JARDIM FLORENÇA**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA SANTA CATARINA, Nº 3772 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução "ENDERECO INSUFICIENTE", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **259042019** originária do processo administrativo nº **95172019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 27 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **378900**, constituído pela quadra **0005**, lote **0007**, do bairro **JARDIM VIEIROS**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **AV TIRADENTES, Nº 2031 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução "MUODOU-SE", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **359042019** originária do processo administrativo nº **95172019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 27 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **551720**, constituído pela quadra **0007**, lote **0048**, do bairro **PARQUE RESIDENCIAL VIENA II**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA PEABIRU, Nº 359 - CRUZEIRO DO OESTE/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução "MUODOU-SE", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **459052019** originária do processo administrativo nº **95172019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 27 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **426500**, constituído pela quadra **0006**, lote **010A**, do bairro **JARDIM MORUMBÍ**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA NOSSA SENHORA DO CAMINHO, Nº 2421 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução "NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **599042019** originária do processo administrativo nº **95172019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 27 de agosto de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 904 / 2019
SEQUENCIA: 37

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 905 / 2019
SEQUENCIA: 44

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 906 / 2019
SEQUENCIA: 47

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 908 / 2019
SEQUENCIA: 64

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO(A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0064, Lote: 0002 - JARDIM FLORENÇA - N.º 5.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO(A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0005, Lote: 0004 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º 5.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO(A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0048 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º 5.º** - LOTE Nº 4-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 4

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO(A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0010 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º 5.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

G RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME CPF/CNPJ: 1104708000135
CADASTRO: 377400 QUAJARA: 004 LOTE: 004
ENDERECO: RUA S MARILIA, Nº 398 CEP: 87562209 CIDAD: UMUARAMA UF: PR
BARRIO: JARDIM FLORENÇA COMPLEMENTO:

MARIA RODRIGUES DE SOUZA CPF/CNPJ: 87048434953
CADASTRO: 557108 QUAJARA: 0067 LOTE: 008
ENDERECO: RUA FLORIANE DE ABEI FANCO, Nº CEP: 87566600 CIDAD: UMUARAMA UF: PR
BARRIO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

ANDREA RENATA ALARCON CPF/CNPJ: 04173706952
CADASTRO: 551720 QUAJARA: 0067 LOTE: 008
ENDERECO: RUA ARCANJIVA, Nº 411 CEP: 87562200 CIDAD: UMUARAMA UF: PR
BARRIO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO: LOTE Nº 4-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 4

BRUNO FERNANDES DA SILVA CPF/CNPJ: 05878350878
CADASTRO: 582200 QUAJARA: 0022 LOTE: 009
ENDERECO: RUA FLORIANE DE ABEI FANCO, Nº CEP: 87566600 CIDAD: UMUARAMA UF: PR
BARRIO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
REGISTRO EM CARTÃO
PREFEITURA Umuarama
Comunicação

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
REGISTRO EM CARTÃO
PREFEITURA Umuarama
Comunicação

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
REGISTRO EM CARTÃO
PREFEITURA Umuarama
Comunicação

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
REGISTRO EM CARTÃO
PREFEITURA Umuarama
Comunicação

COMUNICADO: 27 / 904 / 2019
G RODRIGUES & RODRIGUES LTDA - ME CPF/CNPJ: 1104708000135
ENDERECO: RUA S MARILIA, Nº 398 CEP: 87562209 CIDAD: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 44 / 905 / 2019
MARIA RODRIGUES DE SOUZA CPF/CNPJ: 87048434953
ENDERECO: RUA PEABIRU, Nº 359 CEP: 87400000 CIDAD: CRUZEIRO DO OESTE UF: PR

COMUNICADO: 47 / 905 / 2019
ANDREA RENATA ALARCON CPF/CNPJ: 04173706952
ENDERECO: RUA ARCANJIVA, Nº 411 CEP: 87562200 CIDAD: UMUARAMA UF: PR
APTO: 802

COMUNICADO: 64 / 908 / 2019
BRUNO FERNANDES DA SILVA CPF/CNPJ: 05878350878
ENDERECO: AV BRASIL, Nº 3873 CEP: 87801000 CIDAD: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **377600**, constituído pela quadra **0004**, lote **0004**, do bairro **JARDIM FLORENÇA**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA MARILIA, Nº 3903 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução "DESCONECIDO", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **279042019** originária do processo administrativo nº **9152019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 27 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **515700**, constituído pela quadra **0007**, lote **004A**, do bairro **PARQUE RESIDENCIAL VIENA II**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA PEABIRU, Nº 359 - CRUZEIRO DO OESTE/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução "MUODOU-SE", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **449052019** originária do processo administrativo nº **95172019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 27 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **552200**, constituído pela quadra **0012**, lote **0010**, do bairro **PARQUE RESIDENCIAL VIENA II**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA ARCANJIVA, Nº 4111 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução "DESCONECIDO", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **479052019** originária do processo administrativo nº **9152019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 27 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **523200**, constituído pela quadra **0012**, lote **0010**, do bairro **PARQUE RESIDENCIAL VIENA II**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **AV BRASIL, Nº 3873 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução "DESCONECIDO", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **649052019** originária do processo administrativo nº **9152019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 27 de agosto de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 904 / 2019
SEQUENCIA: 34

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 901 / 2019
SEQUENCIA: 45

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 900 / 2019
SEQUENCIA: 57

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 901 / 2019
SEQUENCIA: 88

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO(A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 0021 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º 5.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO(A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0019, Lote: 0021 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º 5.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO(A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0028 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º 5.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO(A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0023, Lote: 0028 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º 5.º**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VALTER FENELON DO CARMO CPF/CNPJ: 0296282913
CADASTRO: 278508 QUAJARA: 004 LOTE: 008
ENDERECO: RUA SAO VICENTE, Nº 276 CEP: 87509000 CIDAD: UMUARAMA UF: PR
BARRIO: JARDIM VIEIROS COMPLEMENTO:

SUELI APARECIDA MACHADO CPF/CNPJ: 1866999416
CADASTRO: 519400 QUAJARA: 0019 LOTE: 0021
ENDERECO: RUA SAO MARTINHO, Nº 157 CEP: 87400000 CIDAD: MARIA HELENA UF: PR
BARRIO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO CEP: 8751147 COMPLEMENTO:

INES GEMELLI CPF/CNPJ: 5772830972
CADASTRO: 516400 QUAJARA: 0067 LOTE: 0028
ENDERECO: RUA SARA GARCIALIRA, Nº CEP: 875112 CIDAD: UMUARAMA UF: PR
BARRIO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

THIAGO SILVA DE CAMPOS CPF/CNPJ: 0609145093
CADASTRO: 521400 QUAJARA: 0022 LOTE: 0028
ENDERECO: RUA DAS MARGARIDAS, Nº 4667 CEP: 875112 CIDAD: UMUARAMA UF: PR
BARRIO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
REGISTRO EM CARTÃO
PREFEITURA Umuarama
Comunicação

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
REGISTRO EM CARTÃO
PREFEITURA Umuarama
Comunicação

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
REGISTRO EM CARTÃO
PREFEITURA Umuarama
Comunicação

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
REGISTRO EM CARTÃO
PREFEITURA Umuarama
Comunicação

COMUNICADO: 34 / 904 / 2019
VALTER FENELON DO CARMO CPF/CNPJ: 0296282913
ENDERECO: AV GENERAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 4782 CEP: 87504099 CIDAD: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 45 / 901 / 2019
SUELI APARECIDA MACHADO CPF/CNPJ: 1866999416
ENDERECO: RUA SAO MARTINHO, Nº 157 CEP: 87400000 CIDAD: MARIA HELENA UF: PR

COMUNICADO: 57 / 900 / 2019
INES GEMELLI CPF/CNPJ: 5772830972
ENDERECO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3772 CEP: 87502040 CIDAD: UMUARAMA UF: PR
APTO: 802

COMUNICADO: 88 / 901 / 2019
THIAGO SILVA DE CAMPOS CPF/CNPJ: 0609145093
ENDERECO: RUA DAS MARGARIDAS, Nº 4667 CEP: 87509000 CIDAD: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **378500**, constituído pela quadra **0004**, lote **0018**, do bairro **JARDIM VIEIROS**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **AV GENERAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 4782 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução "MUODOU-SE", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **349042019** originária do processo administrativo nº **95172019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 27 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **519400**, constituído pela quadra **0019**, lote **0021**, do bairro **PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA SAO MARTINHO, Nº 157 - MARIA HELENA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução "NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **459012019** originária do processo administrativo nº **95172019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 27 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **515400**, constituído pela quadra **0007**, lote **0028**, do bairro **PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA SANTA CATARINA, Nº 3772 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução "AUSENTE", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **579002019** originária do processo administrativo nº **95172019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 27 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **521400**, constituído pela quadra **0023**, lote **0028**, do bairro **PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA DAS MARGARIDAS, Nº 4667 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução "DESCONECIDO", conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **889012019** originária do processo administrativo nº **95172019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Il

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **689560**, constituído pela quadra **0013**, lote **0004**, do bairro **PQ RESIDENCIAL METROPOLITANO 2**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA FRANCISCO BUDLI, Nº 2676 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"AUSENTE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **154.895/2019** originária do processo administrativo nº **9517/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 27 de agosto de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECTAZ Nº 794 / 2019
SÉRIENCIA: 187

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICANDO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, ciente a importância do imóvel abaixo descrito, Queda: 0065, Lote: 008 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO, SCS, S/Nº.

O ato de atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e a Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resultando que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Umuarama, terça-feira, 27 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Carta
de Apresentação
de Candidatura

COMUNICADO: 187 / 904 / 2019

ANTONIO ROBLES CPF: CNPJ: 6318942953
CÁMARA DE UMUARAMA - UF: PR
RUBRICO: UMUARAMA, S/Nº CEP: 87190170
E-MAIL: JARDIM.SOLUAR@COMUNICADO.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4843120**, constituído pela quadra **0005**, lote **0038**, do bairro **JARDIM SOLUAR**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA LISBOA, Nº 3020 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUDOU-SE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **187.904/2019** originária do processo administrativo nº **9517/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 27 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Carta
de Apresentação
de Candidatura

COMUNICADO: 187 / 904 / 2019

ANTONIO ROBLES CPF: CNPJ: 6318942953
CÁMARA DE UMUARAMA - UF: PR
RUBRICO: UMUARAMA, S/Nº CEP: 87190170
E-MAIL: JARDIM.SOLUAR@COMUNICADO.COM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4843120**, constituído pela quadra **0005**, lote **0038**, do bairro **JARDIM SOLUAR**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA LISBOA, Nº 3020 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUDOU-SE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **187.904/2019** originária do processo administrativo nº **9517/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 27 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4843120**, constituído pela quadra **0005**, lote **0038**, do bairro **JARDIM SOLUAR**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA LISBOA, Nº 3020 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUDOU-SE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **187.904/2019** originária do processo administrativo nº **9517/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 27 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4843120**, constituído pela quadra **0005**, lote **0038**, do bairro **JARDIM SOLUAR**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA LISBOA, Nº 3020 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUDOU-SE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **187.904/2019** originária do processo administrativo nº **9517/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 27 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4843120**, constituído pela quadra **0005**, lote **0038**, do bairro **JARDIM SOLUAR**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA LISBOA, Nº 3020 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUDOU-SE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **187.904/2019** originária do processo administrativo nº **9517/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 27 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4843120**, constituído pela quadra **0005**, lote **0038**, do bairro **JARDIM SOLUAR**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA LISBOA, Nº 3020 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUDOU-SE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **187.904/2019** originária do processo administrativo nº **9517/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 27 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4843120**, constituído pela quadra **0005**, lote **0038**, do bairro **JARDIM SOLUAR**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA LISBOA, Nº 3020 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUDOU-SE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **187.904/2019** originária do processo administrativo nº **9517/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 27 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Fórmula Nº 187/2019 de 27/08/2019
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 4559/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e 68 outras simplificadoras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1 - Conceder férias regulamentares a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
NILZA CAMILO TEIXEIRA 18/12/19 08/08/2019 A 06/09/2019
1 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, Terça-Feira, 10 de setembro de 2019 AS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-30,00 – (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C Nº 10.563-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
ALTONIA-PR, aos 27 de agosto de 2019
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2018
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para REGISTRO DE PREÇOS objetivando o Fomento de Bem-estar, materiais para inseminação e nitrogênio líquido para inseminação de animais de produtores de leite para promover a melhoria genética do Gado Leiteiro do Município de Altonia.
VALOR MÁXIMO: R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-30,00 – (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C Nº 10.563-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
ALTONIA-PR, aos 27 de agosto de 2019
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 089/2019
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissolo, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo especificado certame licitatório na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE/OFERTA POR ITEM, objetivando a alienação de bens móveis (veículos) inservíveis conforme abaixo discriminado:
OBJETO: Alienação de bens móveis (veículos/equipamentos) inservíveis, nos termos e especificações do edital e relação anexa.
ITEM 01: VEÍCULO: VEÍCULO DE PLANEJAMENTO/MODELO/ESPECIFICAÇÃO FABRICAÇÃO/ MODELO/CHASSI/SERIE/SECRETARIA/VALOR DE AVALIAÇÃO
11ATIAPA - CARREGADEIRA - FIAT/LALIS FR1261997R1269TM 01507 70594DOBRAISS 70.000
2MASSEY FERGUSON/TRACTOR - MF/292201202 - 291551AGRICULTURARS 68.000,00
3TRAFACEDADOR207012112AGRICULTURARS 6.000,00
TOTAL R\$ 144.000,00
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante) no horário das 8h00 às 12h00min e 13h30min às 17h30 na Avenida Hermes Vissolo, 810 - Icaraima - PR e no telefone (41) 38650000 e no site www.ilustrado.com.br no endereço eletrônico: Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.
Data do Leilão: 01 de outubro de 2019
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.
CARLOS JOSÉ PRADO
Leiloeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.782/2019
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO BUÇOLA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO BUÇOLA, matrícula 97889, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 7.988.505-3-SSP-PR e inscrita no CPF nº 006.437.309-66, nomeada em 02 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, CLT, em regime de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo nº 5070/2019, em consonância das disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar Nº 102 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2021, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração
Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.782/2019
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO BUÇOLA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO BUÇOLA, matrícula 97889, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 7.988.505-3-SSP-PR e inscrita no CPF nº 006.437.309-66, nomeada em 02 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, CLT, em regime de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo nº 5070/2019, em consonância das disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar Nº 102 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 01 de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2021, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração
Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.782/2019
Transferir a servidora ANA MARIA FERRARIN FERRARI
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Transferir a servidora ANA MARIA FERRARIN FERRARI, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 10.163.526-0-SESP-PR e inscrita no CPF nº 101.174.064-81, admitida em 02 de setembro de 2019, para exercer a função de emprego público de Agente Administrativo, pelo regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 010/2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para o mesmo, a contar de 02 de setembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração
Designado

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, inscrita sob o CNPJ nº 76.247.378/0001-56, torna público que irá licitar a LICENÇA PRÉVIA para desmembramento do lote 27-T, da Gleba nº12-Jaborandi, Núcleo Cruzeiro a ser implantada na PR 580, km 2, Umuarama/PR.
PAÇO MUNICIPAL, 27 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.794/2019
Conceder licença Maternidade à servidora DEBORA MENDES BAGGIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder à servidora DEBORA MENDES BAGGIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.002.016-6-SESP/PR, inscrita no CPF nº 081.359.209-36, admitida em 22 de outubro de 2018, ocupante do cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Maternidade no período de 22 de agosto de 2019 a 1º de dezembro de 2019, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração
Designado

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR

Portaria nº 002/2019
Súmula: Designa Servidores Municipais como Pregoeiro e Comissão de Apoio para Licitação da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, Estado do Paraná - PREVISTERRA.
Regina Balonek dos Santos brasileira, casada, na qualidade de Superintendente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o Senhor: Paulo César Farias, portador do CPF sob nº: 799.390.829-91, como Pregoeiro Oficial, para deliberar sobre o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial da Previdência Municipal.
Art. 2º - Designar os Senhores: Moacir Volpato Junior, portador do CPF nº: 815.984.329-15 e Maria Janete Teixeira da Silva Nabão, portadora do CPF sob nº: 640.729.089-91, para comporem a comissão de apoio ao Pregoeiro Oficial.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Terra Roxa, 27 de agosto de 2019.
Regina Balonek dos Santos
Portaria nº 597/2013
Superintendente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo listada publicamente, com o endereço Ambiental do Paraná- (IAP) Renovação de Licença de Operação até a data de 06/08/2021, para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: Município de Alto Piquiri, Atividade: Altonia Saneamento e coleta de lixo, com o endereço: Estrada Salfinho do Oeste km 1,5 Município: Alto Piquiri, PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 038/2019
Revoga-se o decreto nº 019/2018 publicado 05/05/2018, que dispõe sobre alteração do artigo 2º da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, reestabelecendo o Decreto nº 016/2011 publicado em 04/02/2011.
FRANÇOLIN.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º - Em cumprimento a Sentença Judicial proferida nos autos nº 0002070.71.2019.8.160.173 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Umuarama/PR, o Prefeito Municipal revoga o Decreto nº 019/2018 publicado em 05/05/2018, ficando reestabelecido os proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição nos termos do Decreto nº 016/2011, publicado em 04/02/2011.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora 70 FPMU

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 07/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCA458	279355000020790	11/05/2019	96732	0152907256
EQZ2315	279355000030015	01/05/2019	96732	0300410408
NHC0841	279355000029795	28/04/2019	96732	0327806155
NCH0813	279355000020292	01/06/2019	96732	0212302689

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 07/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFR042	279355000020110	24/02/2019	60503	R\$ 293,47
AFN0403	279355000020296	23/04/2019	60503	R\$ 293,47
AJV4477	279355000190575	17/08/2019	50200	R\$ 195,23
ADQ3840	279355000020886	30/04/2019	96732	R\$ 130,16
ADQ3840	279355000020892	30/04/2019	96732	R\$ 130,16
AQJ2452	279355000020981	29/04/2019	60503	R\$ 293,47
ADQ9229	279355000190578	17/08/2019	50200	R\$ 293,47
AVT1545	279355000020340	01/06/2019	60503	R\$ 293,47
ABY2694	2793550000300749	11/05/2019	96732	R\$ 130,16
AUJ0620	279355000020374	08/06/2019	76663	R\$ 293,47
ALZ1874	279355000020257	29/04/2019	60503	R\$ 293,47
AVY5458	279355000190502	17/08/2019	50200	R\$ 293,47
AWJ0221	279355000020676	27/04/2019	96732	R\$ 130,16
AWR5746	279355000020981	30/04/2019	96732	R\$ 130,16
AWQ2204	279355000190574	17/08/2019	50200	R\$ 195,23
AWR0607	279355000020841	12/04/2019	60503	R\$ 293,47
AWR5735	279355000190504	17/08/2019	50200	R\$ 293,47
AWT1545	279355000190501	17/08/2019	50200	R\$ 293,47
AXJ3836	279355000020292	28/04/2019	60503	R\$ 195,23
AVY1154	279355000020665	01/05/2019	60503	R\$ 293,47
AVY3301	279355000190506	17/08/2019	50200	R\$ 293,47
AZE3063	279355000190578	17/08/2019	50200	R\$ 293,47
AZQ3034	279355000020392	01/06/2019	96732	R\$ 130,16
BB9690	279355000190508	17/08/2019	50200	R\$ 293,47
BBQ7677	279355000190573	17/08/2019	50200	R\$ 293,47
BBK8617	279355000190577	17/08/2019	50200	R\$ 293,47
BCB1902	279355000020777	28/04/2019	60503	R\$ 293,47
BCQ3363	279355000190579	17/08/2019	50200	R\$ 586,94
DMF4419	279355000030067	10/05/2019	60503	R\$ 293,47
FZB9843	279355000020292	17/08/2019	96732	R\$ 130,16
FFE4246	116106E007784966	09/06/2019	60412	R\$ 195,23
JWY1908	279355000190508	17/08/2019	50200	R\$ 293,47
ZC90075	279355000190504	08/06/2019	60503	R\$ 293,47
MC0001	279355000190509	17/08/2019	50200	R\$ 586,94
MN33373	279355000030052	02/05/2019	60503	R\$ 293,47
NS03631	116106E00431513	08/06/2019	60503	R\$ 195,23
ODN2469	279355000190506	17/08/2019	50200	R\$ 293,47
QNH6177	279355000190505	17/08/2019	50200	R\$ 293,47
QP13601	279355000190507	17/08/2019	50200	R\$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 03/10/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACW544	27935000002078	17/08/2019	76331
AEK700	27935000001442	15/08/2019	76331
AEK700	279350000017460	16/08/2019	76331
AEK419	279350000022067	14/08/2019	55414
AL4378	279350000011442	15/08/2019	76331
ALJ325	279350000017455	13/08/2019	76331
AJW530	279350000013504	14/08/2019	55414
AKD096	279350000018237	15/08/2019	76331
ANL207	279350000018225	15/08/2019	55414
ACQ2916	279350000012846	16/08/2019	76331
APK318	279350000021011	13/08/2019	55414
APW088	279350000020274	17/08/2019	55414
AQO9774	279350000022077	17/08/2019	76331
ADJ1940	279350000021069	13/08/2019	59670
ADY1437	279350000018229	16/08/2019	55414
ARG1658	279350000012645	16/08/2019	76252
ART640	279350000021062	13/08/2019	76331
ARH291	279350000018234	16/08/2019	55414
ATJ7198	279350000018228	16/08/2019	55414
ATQ9507	279350000012841	14/08/2019	55414
ATL1842	279350000021065	13/08/2019	76331
ATV0350	279350000013507	14/08/2019	76331
AUA1040	279350000017464	16/08/2019	51930
AJZ1258	279350000021063	13/08/2019	76331
AVP1070	279350000018202	13/08/2019	55411
AVQ920	279350000017456	13/08/2019	76331
AVB9508	279350000021064	13/08/2019	76332
AVC2521	279350000018210	16/08/2019	55414
AVJ2970	279350000022069	14/08/2019	55414
AVN1785	279350000012838	13/08/2019	76331
AVS481	279350000021072	15/08/2019	76331
AVF3114	279350000021070	13/08/2019	59670
AX3134	279350000012837	13/08/2019	55414
AXH4475	279350000011454	13/08/2019	55417
AXL8208	279350000011443	13/08/2019	76331
AXM9071	279350000013506	14/08/2019	55414
AXR9011	279350000011459	14/08/2019	55414
AXJ3865	279350000013505	14/08/2019	55414

AYK0564	279350000021068	13/08/2019	59670
AYP1489	279350000012836	13/08/2019	55414
AYS4612	279350000012839	13/08/2019	76331
AZ12984	279350000022072	15/08/2019	76331
AZ74483	279350000018232	16/08/2019	56000
AZL2611	279350000017463	16/08/2019	51930
AZT7158	279350000022079	17/08/2019	76332
AZC2086	279350000018203	13/08/2019	76251
BAE5393	279350000022070	14/08/2019	55417
BAB9105	279350000022068	14/08/2019	55414
BAC8287	279350000011457	14/08/2019	55414
BAD8865	279350000018223	16/08/2019	55414
BAF4274	279350000017458	14/08/2019	76251
BBW9258	279350000012844	16/08/2019	54800
BBP2681	279350000018235	15/08/2019	54800
BBC2187	279350000018230	16/08/2019	76331
BDH0614	279350000018222	16/08/2019	76331
BDK0811	279350000011439	13/08/2019	76331
BDT6373	279350000011441	13/08/2019	76251
BDJ9900	279350000012840	13/08/2019	76331
BDN0960	279350000022071	15/08/2019	76331
BEQ2815	279350000017461	16/08/2019	76252
BEH4225	279350000021067	13/08/2019	59670
BEH4286	279350000021066	13/08/2019	76332
BEK4693	279350000013508	14/08/2019	76331
BEH5654	279350000022075	17/08/2019	55414
HEB5344	279350000011947	16/08/2019	76251
KFV4208	279350000011438	13/08/2019	55411
LLX0074	279350000018228	16/08/2019	76252
NGM4837	279350000017462	16/08/2019	51930
CFJ1214	2793500000011440	13/08/2019	54800

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 08/10/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW346	279350000036441	18/08/2019	56732
AAK3383	279350000003857	14/08/2019	60503
AAL4468	279350000003836	14/08/2019	60503
AAW5766	279350000003835	18/08/2019	56732
AAV7096	279350000003858	14/08/2019	60503
ABE0806	279350000003650	17/08/2019	60503
ABW2910	279350000003874	15/08/2019	60503
AC58206	279350000003657	17/08/2019	60503
ACY9322	279350000003843	14/08/2019	56732
ADK4772	279350000003838	14/08/2019	60503
ADJ1290	279350000003805	18/08/2019	60503
ADJ4208	279350000003838	17/08/2019	60503
ADX4678	279350000003864	19/08/2019	60503
AEI4489	279350000003830	14/08/2019	60503
AEM1535	279350000003842	18/08/2019	56732
AHFD038	279350000003824	17/08/2019	56732
AF11232	279350000003826	12/08/2019	60503
AF14238	279350000003848	13/08/2019	56732
AFN1059	279350000003877	13/08/2019	56732
AGJ4072	279350000003873	15/08/2019	60503
AHCH054	279350000003846	18/08/2019	60503
AHD6370	279350000003840	17/08/2019	60503
AH03979	279350000003826	12/08/2019	60503
AHP7177	279350000003846	18/08/2019	56732
AHP7187	279350000003875	18/08/2019	56732
AH21012	279350000003871	14/08/2019	60503
ABW955	279350000003858	18/08/2019	60503
ADK678	279350000003850	17/08/2019	60503
ADK675	279350000003830	13/08/2019	60503
ADK675	279350000003873	13/08/2019	60503
ADK678	279350000003828	13/08/2019	56732
AR5293	279350000003848	14/08/2019	56732
AIS7444	279350000003847	12/08/2019	60503
AIS7444	279350000003898	18/08/2019	60503
AMR103	279350000003826	18/08/2019	60503
AKS184	2793500000038574	18/08/2019	60503
AR1267	2793500000038602	17/08/2019	56732
AKK824	2793500000038612	18/08/2019	60503

AJL4048	279350000003833	14/08/2019	60503
AJW5418	279350000003843	16/08/2019	60503
AJY9475	279350000003836	14/08/2019	60503
AKD3774	279350000003836	13/08/2019	60503
AKZ5299	279350000003844	17/08/2019	56732
AKF4593	279350000003847	15/08/2019	56732
AKC1004	279350000003879	18/08/2019	60503
AKF0074	279350000003878	18/08/2019	60503
AKF0074	279350000003824	12/08/2019	60503
AKF8837	279350000003812	18/08/2019	60503
AKJ739	279350000003868	17/08/2019	60503
AKJ7739	279350000003812	17/08/2019	60503
AKK5465	279350000003865	13/08/2019	60503
AKV6806	279350000003847	14/08/2019	60503
AKK2300	279350000003854	16/08/2019	60503
ALB4278	279350000003818	15/08/2019	60503
ALB4278	279350000003877	15/08/2019	60503
ALB5444	279350000003890	15/08/2019	60503
ALJ4224	279350000003846	14/08/2019	60503
ALJ4772	279350000003807	14/08/2019	60503
ALK9150	279350000003813	14/08/2019	60503
ALN4068	279350000003831	17/08/2019	60503
ALJ4337	279350000003803	13/08/2019	60503
ALJ4337	279350000003861	18/08/2019	60503
ALW4092	2793500000038475	16/08/2019	60503
AMC3337	279350000003820	17/08/2019	60503
AMK7233	279350000003839	14/08/2019	60503
AME9248	279350000003843	16/08/2019	60503
AMG9056	279350000003817	17/08/2019	60503
AMJ1213	279350000003847	16/08/2019	56732
AMQ4042	279350000003887	15/08/2019	60503
AMT18421	279350000003808	18/08/2019	60503
ANC1140	279350000003809	17/08/2019	60503
AMP5808	279350000003829	13/08/2019	60503
AMJ2399	279350000003841	16/08/2019	60503
AMJ2399	279350000003868	18/08/2019	60503
AMK2088	279350000003897	13/08/2019	60503
ANR0843	279350000003826	13/08/2019	60503
ANR5157	279350000003829	13/08/2019	56732
ANF7256	279350000003822	18/08/2019	60503
ANF7256	279350000003839	17/08/2019	56732

ANF7256	2793500000038402	15/08/2019	60503
ANF7256	279350000003836	15/08/2019	60503
ANF7256	279350000003840	17/08/2019	60503
AM17031	279350000003884	15/08/2019	60503
AMV4928	279350000003876	15/08/2019	60503
AMV4928	279350000003853	13/08/2019	60503
AMV5221	279350000003820	13/08/2019	60503
AQA8459	279350000003855	17/08/2019	60503
ADK6878	279350000003879	18/08/2019	60503
ADJ3081	279350000003823	13/08/2019	60503
ADQ4416	279350000003840	16/08/2019	60503
ADQ4416	279350000003813	20/08/2019	60503
ADQ4416	279350000003851	18/08/2019	60503
ADQ4416	279350000003834	14/08/2019	60503
ADN1305	279350000003804	17/08/2019	56732
ADQ4074	279350000003802	14/08/2019	60503
ADQ2189	279350000003856	17/08/2019	56732
ADK6255	279350000003851	16/08/2019	56732
ADJ4721	279350000003829	13/08/2019	60503
ADQ4821	279350000003840	16/08/2019	60503
ADQ4821	279350000003844	17/08/2019	60503
ADQ3093	279350000003847	17/08/2019	60503
ADY4159	279350000003822	17/08/2019	60503
APR9310	279350000003849	16/08/2019	60503
APV4006	279350000003852	18/08/2019	60503
APV02918	279350000003807	17/08/2019	60503
APV4790	279350000003853	16/08/2019	60503
AGE2363	279350000003878	15/08/2019	60503
ADG1191	279350000003833	14/08/2019	60503
ADG4202	279350000003849	15/08/2019	60503
AGN5252	279350000003843	15/08/2019	60503
AGP3704	279350000003809	17/08/2019	60503
AGK1384	279350000003828	14/08/2019	60503
AGX7429	279350000003874	13/08/2019	60503
AGZ2921	279350000003824	12/08/2019	60503
AGZ2928	279350000003891	15/08/2019	60503
AR42371	279350000003838	17/08/2019	60503
ARH7045	279350000003816	17/08/2019	60503
ARL8872	279350000003839	15/08/2019	56732
ARH9307	279350000003855	14/08/2019	60503
ARL4759	279350000003837	14/08/2019	60503
ARM0261	279350000003848	16/08/2019	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 318/2019, de 27 de agosto de 2019.
Designa os membros integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR o Servidor Público LUCIANO LIMA DE FREITAS, portador do RG/CI Nº. 9.567.196-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Fazenda; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Receita e Cadastro; Atividade: 2.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro; para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:
Local de Destino: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – MAC.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2019, de 27 de agosto de 2019
PRORROGA Licença Maternidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação por parte da Servidora Pública ao seu direito de durante os primeiros 6 (seis) meses de vida garantir o exclusivo aleitamento materno e o convívio de seu bebê com a mãe,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.848/2014, e art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil, LICENÇA MATERNIDADE, com duração de 60 (sessenta dias), a contar da data de 16/08/2019, em favor da Servidora Pública Sra. CARLA DANIELLY CHAVES PORFIRIO, brasileira, portadora do RG nº. 13.617.881-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe VI, Padrão GAM-VI, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; a qual terá neste período seus vencimentos custeados por conta do Erário Público Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2019, de 27 de agosto de 2019
PRORROGA Licença Maternidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação por parte da Servidora Pública ao seu direito de durante os primeiros 6 (seis) meses de vida garantir o exclusivo aleitamento materno e o convívio de seu bebê com a mãe,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.848/2014, e art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil, LICENÇA MATERNIDADE, com duração de 60 (sessenta dias), a contar da data de 12/08/2019, em favor da Servidora Pública Sra. TAIS MENZES GONÇALVES DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº. 10.281.863-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão GSG-1, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental; a qual terá neste período seus vencimentos custeados por conta do Erário Público Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2019, de 27 de agosto de 2019
PRORROGA Licença Maternidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação por parte da Servidora Pública ao seu direito de durante os primeiros 6 (seis) meses de vida garantir o exclusivo aleitamento materno e o convívio de seu bebê com a mãe,
R E S O L V E:
Art. 1º - PRORROGAR nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.848/2014, e art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil, LICENÇA MATERNIDADE, com duração de 60 (sessenta dias), a contar da data de 12/08/2019, em favor da Servidora Pública Sra. SIRLANE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, brasileira, portadora do RG nº. 10.100.704-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe I, Padrão GAM-I, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade: 03 – FUNDEB – F.M.D.E.B.V.P.E; Atividade: 2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 40%; a qual terá neste período seus vencimentos custeados por conta do Erário Público Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 77/2019
Designa os membros integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.244, de 26 de março de 2019 que reorganiza o Conselho Municipal do Meio Ambiente;
CONSIDERANDO, as indicações recebidas de cada segmento;
D E C R E T A:
Art. 1º Designa como membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, com mandato no biênio 2019/2021:

I – representantes da sociedade civil:
a) Entidades sindicais
Titular: Egídio Facci
Suplente: Benedito Bairral de Paula Filho
Suplente: Wellington Ribeiro Araujo
b) Consumidores de matéria prima;
Titular: Rosivalva Marques
Suplente: Adalto Lazarin
Suplente: Francisco Colonnelli Filho
c) Associações comunitárias da zona rural;
Titular: Nató José de Souza
Suplente: Antonio Fachina
Suplente: Maicon Gabiatti Moraes
d) Associações comunitárias da zona urbana;
Titular: Antonio Carlos de Araujo
Suplente: Valmiria Lazarin
Suplente: Claudemir Bravo
e) Associação comercial;
Titular: Marcos Capoci
Suplente: Elizângela Marques da Silva
Suplente: Valdemar Antunes da Cruz
f) Associações dos universitários;
Titular: Patrícia de Oliveira Romero
Suplente: Amanda Galindo dos Santos
Suplente: Enzo Guilherme K. da Silva
g) Associações da terceira idade;
Titular: Nilda Gabiatti
Suplente: Rosa Zaramelo
Suplente: Ivanilda Gabiatti
II – Representantes do Poder Público Municipal:
a) Poder Executivo;
Titular: Lilian Moreira da Cruz Gouveia
Suplente: Edna Domingues da Silva
Suplente: Lilian Loraine Schneider
Titular: Diego Vasconcellos
Suplente: Adriana de Souza Moreira
Suplente: Rosiane de Lima Silva
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Titular: Ronaldo Vandriel Burzel
Suplente: Aline Zuntine de Resende
Suplente: Maurício Chiaromonte
c) Secretaria Municipal de Agricultura;
Titular: Fausto Ferdinando Paulin
Suplente: Crisléi Spanhol Marega
d) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Eduardo Batista Sanches
e) Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA;
Titular: Nayara Raposo Olivo
Suplente: Kariny da Silva Simonato
Suplente: Thamires Colonnelli da Silva
e) Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;
Titular: Inácio Bacarin Zaverlenski
Suplente: Rafael Meier de Mattos
Suplente: Danilo Eduardo Seibim
f) Professores do município;
Titular: Jorge José Silveira
Suplente: Cleonice Ap. Alves Palozzi Natário
Suplente: Nilva Bigoli
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 22 de agosto de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 78/2019
Súmula: Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora pública EUNICE MARQUES DE AZEVEDO.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora pública Srta. EUNICE MARQUES DE AZEVEDO, portadora da Cédula de Identidade nº.4.185.431-6/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo Professor 20 h, matrícula 76-0, com proventos mensais e integrais, conforme o disposto no art. 6º, EC 41/03 – da Constituição Federal, no montante de R\$ 2.775,96 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais, noventa e seis centavos), a serem pagos a servidora a partir de 16 de agosto de 2019 pelo SERVIAPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná. Entretanto no período de 16 de agosto a 15 de outubro, perceberá seus proventos do erário público em conformidade com os Acedidos nº. 1.223/08 e 1.491/08.
Art. 2º A aposentadoria da servidora foi concedida em conformidade com Art. 6º da EC 41/03, da Constituição Federal, Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, voluntária por idade e tempo de contribuição. Forma de reajuste dos proventos com paridade de salários de ativa, base de cálculo pelo último remuneração, Provento Integral.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, “ad referendum” do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 27 de agosto de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 79/2019
Designa os membros integrantes do Conselho Municipal do Turismo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.245, de 26 de março de 2019 que reorganiza o Conselho Municipal do Turismo;
CONSIDERANDO, as indicações recebidas de cada segmento;
D E C R E T A:
Art. 1º Designa como membros do Conselho Municipal do Turismo, com mandato no biênio 2019/2021:
I – representantes da sociedade civil:
a) Entidades sindicais
Titular: Egídio Facci
Suplente: Benedito Bairral de Paula Filho
Suplente: Wellington Ribeiro Araujo
b) Consumidores de matéria prima;
Titular: Rosivalva Marques
Suplente: Adalto Lazarin
Suplente: Francisco Colonnelli Filho
c) Associações comunitárias da zona rural;
Titular: Nató José de Souza
Suplente: Antonio Fachina
Suplente: Maicon Gabiatti Moraes
d) Associações comunitárias da zona urbana;
Titular: Antonio Carlos de Araujo
Suplente: Valmiria Lazarin
Suplente: Claudemir Bravo
e) Associação comercial;
Titular: Marcos Capoci
Suplente: Elizângela Marques da Silva
Suplente: Valdemar Antunes da Cruz
f) Associações dos universitários;
Titular: Patrícia de Oliveira Romero
Suplente: Amanda Galindo dos Santos
Suplente: Enzo Guilherme K. da Silva
g) Associações da terceira idade;
Titular: Nilda Gabiatti
Suplente: Rosa Zaramelo
Suplente: Ivanilda Gabiatti
II – Representantes do Poder Público Municipal:
a) Poder Executivo;
Titular: Lilian Moreira da Cruz Gouveia
Suplente: Edna Domingues da Silva
Suplente: Lilian Loraine Schneider
Titular: Diego Vasconcellos
Suplente: Adriana de Souza Moreira
Suplente: Rosiane de Lima Silva
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
Titular: Ronaldo Vandriel Burzel
Suplente: Aline Zuntine de Resende
Suplente: Maurício Chiaromonte
c) Secretaria Municipal de Agricultura;
Titular: Fausto Ferdinando Paulin
Suplente: Crisléi Spanhol Marega
d) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Eduardo Batista Sanches
e) Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA;
Titular: Nayara Raposo Olivo
Suplente: Kariny da Silva Simonato
Suplente: Thamires Colonnelli da Silva
e) Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;
Titular: Inácio Bacarin Zaverlenski
Suplente: Rafael Meier de Mattos
Suplente: Danilo Eduardo Seibim
f) Professores do município;
Titular: Jorge José Silveira
Suplente: Cleonice Ap. Alves Palozzi Natário
Suplente: Nilva Bigoli
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 22 de agosto de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 293/2019
CÍDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor NELSON DE ALMEIDA RIBEIRO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 238.687.329-34 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.244.110 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 233/2017, com as modificações introduzidas pela Lei nº 223/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) Diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação na cidade de Paranavai – PR, onde está transportado tubos junto ao Instituto das Águas, Escritório Regional de Paranavai – PR, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2019.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 293/2019
CÍDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor NELSON DE ALMEIDA RIBEIRO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 238.687.329-34 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.244.110 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 233/2017, com as modificações introduzidas pela Lei nº 223/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) Diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação na cidade de Paranavai – PR, onde está transportado tubos junto ao Instituto das Águas, Escritório Regional de Paranavai – PR, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2019.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Súmula: Aprova O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO SE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de agosto de 2019

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal

nº8742/93,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO SE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2019 que integra esta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 26 de agosto de 2019

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES

PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 086, DE 27 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Orçamentária Anual nº. 2.016, de 23 de Outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.008 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Gerais
3.3.90.40.00.00 (54) Serv. de Tecnologia da Infor. e Comunicação. - P. Jurídica R\$: 5.000,00
Fonte: 000 Recursos Ordinários Livre
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.164 - Manutenção do Piso de Atenção Básica Variável R\$: 180.000,00
3.3.90.30.00.00 (338) Material de Consumo
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.031 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.34.00.00 (359) Outras Desp. de Pessoal Dec. de Cont. de Terceiro. R\$: 174.000,00
Fonte: 000 Recursos Ordinários Livre
TOTAL R\$: 359.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.008 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Gerais
3.3.90.33.00.00 (48) Passagens e Despesas com Locomoção R\$: 5.000,00
Fonte: 000 Recursos Ordinários Livre
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.164 - Manutenção do Piso de Atenção Básica Variável R\$: 180.000,00
Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.302.0000.0.000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
11.001.10.302.0021.0.000 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
11.001.10.302.0021.2.031 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00.00 (356) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$: 174.000,00
Fonte: 000 Recursos Ordinários Livre
TOTAL R\$: 359.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 27 de Agosto de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
Av. Tancredo Neves, nº 442 - Fone: (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES
PORTARIA Nº 183 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
O Prefeito Municipal de Tapejara, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.133 de 20 de abril de 2007, composto pelos seguintes representantes:
I – Um representante do Poder Executivo e um da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ubenildo Ferreira Lesbão
Suplente: Sheila Andréia Barbi
Titular: Janaina Nayara da Silva
Suplente: Lúcia Egídia de Moraes Almeida
II – Um representante dos Professores das Escolas Públicas do Município:
Titular: Helena Maria Valim
Suplente: Erica Teodoro Fernandes
III – Um representante dos Diretores das Escolas Públicas do Município:
Titular: Renan Fernandes Griolo
Suplente: Katia Vanusa de Souza
IV – Um representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas do Município:
Titular: Maria de Fátima Frediani Paio
Suplente: Osvaldo Galdino Figueredo
V – Dois representantes dos Pais de alunos das Escolas Públicas do Município:
Titular: Gledson José Faxina
Suplente: Célio Vicente da Silva
Titular: Tatiana Gomes Barbosa dos Santos
Suplente: Zilda Cardoso Theodoro
VI – Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Anna Luiza Novaes Soares
Suplente: Danielle de Oliveira Rocha
Titular: Gustavo Barbosa da Silva
Suplente: Luana Beatriz Gonçalves da Silva
VII – Um representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Selma Magda Franco Sette Martinez
Suplente: Sirley Aparecida Sformi Venâncio
VIII – Um representante do Conselho Tutelar:
Titular: Cecília Aparecida Ignácio Baraviera
Suplente: Simone Lopes do Carmo Souza
Art. 2º Esta Portaria “REVOGA” as Portarias 317/2018 e 355/2018 e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tapejara, 23 de agosto de 2019.
RODRIGO DE O. SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2019

Designa Vereadores para comporem a Comissão de Serviços e Obras Públicas e Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Bem-Estar Social e Ecologia da Câmara Municipal de Umuarama, no ano de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, NOEL APARECIDO BERNARDINO, no uso de suas atribuições e com base no artigo 59 do Regimento Interno (Resolução nº 01 de 21 de Dezembro de 1990), resolve **DESIGNAR Vereadores para integrarem as Comissões Permanentes, no ano de 2019**, em razão das vagas decorrentes do Ato da Mesa nº 25/2019 que declarou extinto o mandato do então Vereador Marcelo Derenusson Nelli, na forma que segue:

I - VEREADOR JUNIOR CERANTO para atuar como Membro da Comissão de Serviços e Obras Públicas;

II - VEREADOR MATEUS BARRETO para atuar como Membro da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Bem-Estar Social e Ecologia.

Este ato entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, na forma legal.

Umuarama, 26 de agosto de 2019.

NOEL APARECIDO BERNARDINO
Presidente da Câmara Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3823-2728
www.cisamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre as propostas apresentadas ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 012/2019, em razão das vagas decorrentes do Ato da Mesa nº 25/2019 que declarou extinto o mandato do então Vereador Marcelo Derenusson Nelli, na forma que segue:

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, sobre as propostas apresentadas ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 012/2019 cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos para serem utilizados na manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: **ODONTOSUL LTDA** para os itens nº 4, 8, 9, 14, 16, 40, 42, 43, 46, 66, 67, 68, 82, 84, 96, 97, 110, 134, 141, 143, 148, 149, 151, 152, 157 e 164, **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** para os itens nº 3, 13, 19, 20, 27, 28, 44, 47, 48, 72, 80, 91, 101, 106, 107, 108, 130, 135, 145, 146, 150, 156, 160 e 163, **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** para os itens nº 1, 2, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 70, 87, 88, 89, 90, 91, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 133, 138, 139, 140 e 162, **ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** para os itens nº 5, 6, 15, 17, 21, 45, 83, 85, 86, 92, 98, 99, 100, 102, 109, 128, 132, 136, 137, 142, 144, 153, 154, 156, 161, 166 e 167, **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME** para os itens nº 49, 93 e 95, **MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME** para os itens nº 7, 18, 22, 69, 71, 74, 75, 78, 103, 131 e 165, **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP** para os itens nº 11, 12, 41, 73, 76, 77, 79, 94, 104, 105, 129, 147, 158 e 159, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.

2. Este Ato Administrativo entra em vigor nesta data.

Umuarama, 26 de agosto de 2019.

LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3823-2728
www.cisamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019 INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **LABORATÓRIO SÃO JOSÉ LTDA - ME**, para prestação de serviços na área de saúde com apoio e diagnósticos laboratoriais, compreendendo a realização de exames de análises clínicas em regime ambulatorial, efetivo nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes na tabela CISA e tabela SUS, conforme edital de chamamento público nº 006/2019 - credenciamento de serviços de saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 063/2019 anexo em 27 de agosto de 2019.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente